

MANIFESTO PELA REGULAMENTAÇÃO RESPONSÁVEL DO TRABALHO INTERMEDIADO POR PLATAFORMAS DIGITAIS

As entidades representativas de diferentes setores da economia brasileira, incluindo empresas de intermediação de transporte de passageiros, serviços de entrega, bares e restaurantes, comércio e indústria, bem como entidades de defesa dos consumidores **manifestam sua preocupação com os rumos do debate legislativo em torno do Projeto de Lei Complementar nº 152/2025**, que trata da regulamentação do trabalho intermediado por plataformas digitais.

Desde o início das discussões, o setor produtivo tem defendido a construção de um marco regulatório que amplie a proteção social, ofereça segurança jurídica e preserve a capacidade de geração de renda e inovação associada aos modelos de intermediação digital. Trata-se de um debate necessário, que exige diálogo e análise técnica compatível com a complexidade dos impactos envolvidos.

O substitutivo atualmente em discussão afasta-se desses objetivos ao promover uma **alteração estrutural no modelo de intermediação digital** e, ao ir no sentido oposto do que se espera de uma regulamentação moderna, acaba por aumentar a insegurança jurídica em vez de resolvê-la. Embora o relator afirme que o texto não cria vínculo, ele incorpora ao longo de seus dispositivos diversas previsões que, na prática, aproximam a relação das regras da CLT. Esse enquadramento é incompatível com o modelo de negócios das plataformas, gera impactos relevantes para o setor, eleva custos ao consumidor e não reflete as demandas dos próprios motoristas, que buscam autonomia e flexibilidade.

Esse conjunto de medidas tende a gerar efeitos econômicos imediatos e relevantes. A alteração da natureza jurídica do setor implicará uma majoração significativa da carga tributária, o que, somado à imposição de tarifas mínimas e controles de preços, elevará os custos dos serviços, pressionará os preços ao consumidor e reduzirá os ganhos líquidos dos trabalhadores. Como consequência, estima-se queda na demanda e retração expressiva no volume de operações, com impactos diretos na geração de trabalho e renda em toda a cadeia produtiva associada.

Os impactos potenciais do substitutivo atingem uma escala inédita. Atualmente, os serviços intermediados por plataformas digitais conectam cerca de **125 milhões de usuários** e **2,2 milhões de trabalhadores** em todo o país. Nos setores de bares e restaurantes, estima-se que **mais de meio milhão de estabelecimentos** utilizem plataformas como canal relevante de comercialização e logística, enquanto o comércio e

o varejo digital movimentam mais de R\$ 200 bilhões anuais pelas **atividades diretamente vinculadas** a esses serviços. Mudanças estruturais nesse ecossistema produzem efeitos em cadeia sobre preços, oferta e viabilidade econômica em múltiplos setores, afetando a acessibilidade e sustentabilidade desses serviços para os consumidores.

Cabe destacar, ainda, que novas obrigações de elevado impacto econômico e operacional foram incorporadas ao substitutivo sem debate aprofundado na Comissão Especial e sem análise consistente de impacto regulatório, ampliando o risco de efeitos indesejados e de difícil reversão.

As entidades signatárias reafirmam seu compromisso com a construção de uma regulamentação equilibrada, que reconheça a especificidade da intermediação digital, preserve a diversidade de modelos de negócio e evite soluções que comprometam a sustentabilidade de atividades econômicas relevantes. Nesse sentido, defendem o aprofundamento do debate legislativo, com diálogo efetivo entre o Parlamento e os setores produtivos, colocando-se à disposição para contribuir na construção de uma regulação moderna, juridicamente segura e compatível com a realidade econômica e tecnológica brasileira.

